



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



CONTRATO Nº 202502070003

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.31.01-DP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250122/0001-44

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA E PR
CONTABILIDADES EIRELI.**

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, com sede no(a) Av. Antônio Severo de Pinho, Nº 400b Centro, Madalena, CNPJ: 10.508.976/0001-23 / CEP: 63860-000, Fone: (88) 9 82280244 / camaramadalenace@gmail.com / www.camaramadalena.ce.gov.br, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.508.976/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO DE OLIVEIRA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PR CONTABILIDADES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 32.318.803/0001-85, sediado(a) no(a) R SAO PAULO, 1443, BELA VISTA - CEP: 62.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO [REDACTED] BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 010. **** 12, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250122/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.31.01-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE.	PRÓPRIA	Mês	11.0	5.300,00	58.300,00
1. O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado; 2. Orientar tecnicamente os agentes públicos lotados na controladoria municipal quanto ao correto cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/CE e do Tribunal de Contas da União; 3. Consultoria e assessoria ao órgão de Controle Interno, que consiste: orientação técnica visando garantir a legalidade e avaliar os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial; auxiliar na organização da tomada de contas anuais dos ordenadores de despesa; auxiliar na elaboração de rotinas e procedimentos internos; auxiliar na elaboração do parecer de controle interno que compõem as prestações de contas anuais e tomadas de contas da Câmara Municipal de Madalena perante o TCE-CE; 4. Orientação e acompanhamento quanto à verificação da legalidade e legitimidade dos processos de despesas e pagamentos realizados pela Câmara e aos seus fornecedores e prestadores de serviços;						
						Valor total: 58.300,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de fevereiro de 2025 e encerramento em 03 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Madalena, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo, R\$ 58.300,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.31.01-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Madalena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MADALENA/CE, 07 de fevereiro de 2025.

João de Oliveira Costa
CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA
CNPJ/MF Nº 10.508.976/0001-23
JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



Antonio Paulo Ribeiro Bezerra.

PR CONTABILIDADES EIRELI

CNPJ/MF Nº 32.318.803/0001-85

ANTONIO [REDACTED] BEZERRA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 *Lerônica [REDACTED] Silva* 764. *** . *** -53
- 2 *Waleuca [REDACTED] Silva* 954 *** . *** 04